

Franca, 31 de agosto de 2022.

Mensagem nº 063/2022

**Assunto: CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS SUBSTITUTOS**

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que trata da criação e ampliação de cargos substitutos para as áreas de saúde e educação.

A criação e ampliação de vagas de cargos substitutos decorre da necessidade de substituição dos afastamentos dos servidores titulares, a fim de se evitar desassistência à comunidade.

As declarações de impacto financeiro e orçamentário para a criação e ampliação de vagas dos cargos substitutos objetos do projeto de lei em tela, seguem em anexo.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

Exmo. Sr.

**CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Franca  
FRANCA (SP)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2022**

Dispõe sobre a Criação de Cargos de Servidores Substitutos e dá outras providências.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018, os seguintes cargos para a área de Saúde:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada
Agente de Defesa Civil Substituto	106K	4
Motorista I Substituto	106K	13

Art.2º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Substitutos, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018, os seguintes cargos para a área da Educação:

Denominação	Nível Salarial Inicial	Quantidade Criada
Coordenador Pedagógico Substituto	114K	10
Orientador Educacional Substituto	114K	10
Pedagogo Substituto	114K	10
Servente Merendeiro Substituto	102K	50
Supervisor de Ensino Substituto	114K	10

Art. 3º Os **ANEXOS I e II** da Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018, passam a contar com a seguinte redação:

I. ANEXO I

<b>ANEXO I</b>		
<b>QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA SAÚDE</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Nível Inicial</b>	<b>Quantidade</b>
Agente de Defesa Civil Substituto	106K	4
Agente de Saúde Pública - PSF Substituto	102K	05
Auxiliar de Saúde Substituto	104K	12
Enfermeiro - PPI/VS Substituto	114K	01
Enfermeiro Substituto	114K	10
Escriturário Substituto	104K	10
Médico de Família Substituto	305K	01
Médico Emergencialista Substituto	305K	15
Médico Substituto	305K	25
Motorista I Substituto	103K	13
Profissional de IEC / PPI/VS Substituto	114K	01
Psicólogo Substituto	114K	04
Técnico em Enfermagem - PPI/VS Substituto	107K	02
Técnico em Enfermagem Substituto	107K	30
Técnico em Raio X Substituto	107K	02

II. ANEXO II

<b>ANEXO II</b>		
<b>QUADRO DE CARGOS SUBSTITUTOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>Denominação</b>	<b>Nível Inicial</b>	<b>Quantidade</b>
Coordenador Pedagógico Substituto	114K	10
Orientador Educacional Substituto	114K	10
Pedagogo Substituto	114K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Básica	201K	120
Professor Substituto PEB I - Educação Especial	201K	10
Professor Substituto PEB I - Educação Musical	201K	10
Professor Substituto PEB II - Biologia	301K	5
Professor Substituto PEB II - Ciências	301K	4
Professor Substituto PEB II - Educação Artística	301K	20
Professor Substituto PEB II - Educação Física	301K	20
Professor Substituto PEB II - Filosofia	301K	5
Professor Substituto PEB II - Física	301K	5
Professor Substituto PEB II - Geografia	301K	6
Professor Substituto PEB II - História	301K	10
Professor Substituto PEB II - Inglês	301K	20
Professor Substituto PEB II - Matemática	301K	10
Professor Substituto PEB II - Português	301K	6
Professor Substituto PEB II - Química	301K	5
Professor Substituto PEB II - Sociologia	301K	5
Servente Merendeiro Substituto	102K	50
Supervisor de Ensino Substituto	114K	10

Art. 4º. Os parágrafos 1º e 3º. do art. 2º; o parágrafo 3º do art. 3º. passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 2º..... *Omissis*

§ 1º. Os candidatos classificados no Concurso Público para cargo de substituto, somente serão contratados se houver vaga e necessidade de substituição, decorrente do afastamento de servidor titular, ocupante de cargo ou emprego público de caráter permanente, em virtude de Licença Gestante, Licença Saúde, Suspensão de Contrato de Trabalho, Seguro Acidente, Licença Judicial, afastamento para exercício de Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, inclusive a de Diretor de Escola, ou por qualquer motivo de ordem legal, todos por período superior a (15) quinze dias.

.....  
§ 3º. Fica proibida a convocação de servidor substituto para suprir período de gozo de férias do servidor titular, exceto para substituir nas férias da servidora titular de cargo ou emprego público de caráter permanente imediatamente após o vencimento da licença gestante.

.....  
Art. 3º ..... *Omissis*

.....  
§ 3º. A contratação do substituto da área da Educação será vinculada à necessidade de substituição decorrente do afastamento de servidor titular ocupante de emprego ou cargo público de caráter permanente, nas hipóteses previstas no § 1º, do artigo 2º desta lei, podendo haver substituição consecutiva de titulares desde que não seja excedido o período de um ano de contrato, prorrogável por mais um.

Art.5º As relações jurídicas de trabalho, decorrentes da criação dos cargos substitutos discriminados nesta lei serão reguladas pela Lei Complementar Municipal nº 303, de 06 de agosto de 2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO**

## **Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário**

### **I - Valor da Despesa**

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$	1.078.570,68
Valor da Despesa em 2023 (*2)	R\$	3.575.413,88
Valor da Despesa em 2024 (*2)	R\$	3.937.245,77

### **II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)**

Receita orçamentária esperada para 2022	: R\$	962.941.586,15
Receita 2022 atualizada p/2023 (*2)	: R\$	1.060.391.274,67
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$	1.167.702.871,66

### **III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)**

Disponibilidades em 31/12/2021 (*3)	R\$	190.002.700,51
Dívida Flutuante em 31/12/2021 (*3)	R\$	84.331.667,46
Resultado Financeiro em 31/12/2021	R\$	105.671.033,05
(+) Receita orçamentária esperada para 2022	R\$	962.941.586,15
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2022:	R\$	1.068.612.619,20
Disponibilidades 2022 atualizada p/2023 (*2)	R\$	1.176.756.216,26
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$	1.295.843.945,35

---

### **Notas**

(\*1) Considerado o valor estimado para as contratações (setembro/22 a dez/22);

(\*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (10,12%);

(\*3) Consideradas as disponibilidades líquidas da Prefeitura em 31/12/2021.

## **DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**Referência:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2022

Criação de Cargos de Servidores Substitutos  
(Processo Administrativo nº 2017043315).

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão os programas integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.099/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 1.078.570,68
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,1120%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,1009%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 3.575.413,88
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,3372%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,3038%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 3.937.245,77
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,3372%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,3038%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 31 de agosto de 2022.

---

**Raquel Regina Pereira**  
**Secretária de Finanças**

---

**Alexandre Augusto Ferreira**  
**Prefeito**